

**Resposta 17/01/2022 16:15:32**

1. Entendemos que as empresas licitantes podem participar do certame com CNPJ matriz ou filial e que todos os documentos de habilitação devem estar vinculados a esse mesmo CNPJ. Porém, os atestados técnicos e os documentos como: balanço patrimonial, índices contábeis, certificado de regularidade do FGTS, certidão negativa federal (certidão da dívida ativa da União Federal), CNDT, podem ser emitidos no nome da matriz, mesmo que a licitante participe com a filial, uma vez que são documentos que comprovam recolhimento centralizado. Está correto o nosso entendimento? Resposta: SIM 2. Os lances devem ser fornecidos considerando o valor unitário do item? O valor global do item? Ou o valor global da soma dos itens? Resposta: Valor Global Anual, conforme subitem 5.4 do edital 3. Entendemos que não há necessidade de enviar planilha de custo e formação de preço em anexo a proposta inicial a ser cadastrada no sistema. A planilha de custo e formação de preço somente deverá ser enviada em anexo à proposta de preço ajustada. Está correto nosso entendimento? Resposta: Há necessidade de enviar a planilha, conforme subitem 9.6.1 do edital. 4. Qual a empresa atualmente presta o serviço licitado? Resposta: Limp Car Locação e Serviços Ltda. 5. Entendemos que as empresas cuja atividade principal é beneficiária da desoneração da folha poderão utilizar-se desta na confecção do seu preço, pois esta é a sua realidade tributária. Está correto nosso entendimento? Entendemos que em caso de término da desoneração, as empresas que atualmente se beneficiam deste regime poderão solicitar reajuste de contrato com base no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93 e art. 103, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Está correto o entendimento? Resposta: A licitante deverá comprovar a desoneração da folha de pagamento, se for o caso. 6. Entendemos que, como serviços poderão ser prestados em qualquer lugar do Brasil, o treinamento inicial será online. Está correto o entendimento? Resposta: 7. Sabendo que haverá reajuste do salário-mínimo em janeiro de 2022, entendemos que os licitantes já deverão prever em seus preços o valor do salário mínimo reajustado. Está correto o entendimento? Resposta: A licitante deverá obedecer o que dispõe a Convenção Coletiva vigente.